



**Relator: Conselheiro Edson Brum**  
**Processo n. 000043-02.00/20-0 –**  
**Decisão n. 2C-0132/2023**

– Contas Ordinárias do Administrador da PROCERGS – **Centro de TI e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.** no exercício de **2020**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

**a) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias do Senhor **José Antonio Costa Leal**, Administrador da PROCERGS – **Centro de TI e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 84, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas – RITCE;**

**b) recomendar ao atual Gestor que evite a incidência de falhas como as apontadas nos autos e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização;**

**c) cientificar a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do artigo 86 do RITCE.**

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente e Relator), Marco Peixoto, e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 08-03-2023.

Lisiane Glass,  
Secretária da Segunda Câmara.